



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023**

**PARECER**

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 17/2023, cujo objeto consiste na: “**Elaboração de Projeto Executivo para Implantação e Pavimentação do segmento da rodovia: SE-295, trecho: Acesso 252 (Pov. Fundão) / Entr. BR-101 (Cristinápolis), com extensão aproximada de 12,46 km e Acesso 252, trecho: Entr. SE-488 (Colônia Sergipe) / Entr. SE-295 (Pov. Fundão) com extensão aproximada de 7,21 km, inclusive OAE's, extensão total aproximada de 19,67 km, neste Estado.**”, nos termos dos ANEXOS, deste Edital;

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos técnicos e legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, disponíveis no site do DER/SE, no entanto, 8 (oito) Empresas demonstraram interesse em participar do certame.

Em reunião inaugural do certame, foram recebidos todos os Envelopes exigidos no Edital e abertos especificamente os Envelopes nºs 01, 02 e 03, referentes às Credenciais e Propostas de Preços das Licitantes, sendo elas a **CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA**, com Proposta no valor de **R\$ 457.455,61 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**; **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, com Proposta no valor de **R\$ 386.051,32 (trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**; **ENCOP ENGENHARIA LTDA**, com Proposta no valor de **R\$ 472.037,75 (quatrocentos e setenta e dois mil e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**; GP

8  
~  
d  
ite  
@  
A



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA - SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, com Proposta no valor de R\$ 513.288,02 (quinhentos e treze mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos); MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI - EPP, com Proposta no valor de R\$ 410.988,79 (quatrocentos e dez mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), MKS ENGENHARIA LTDA, com Proposta no valor de R\$ 342.687,16 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos); PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 431.325,17 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) e RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP, com Proposta no valor de R\$ 410.933,82 (quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Todas as Licitantes apresentaram prazo estimado para execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias e prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Após análise, a Diretoria competente do DER/SE emitiu Parecer Técnico acerca das Propostas de Preços, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que por um lado, julgou **DESCLASSIFICADA** a Licitante **MKS ENGENHARIA LTDA.** por não ter atendido a todas as exigências do Edital. Por outro lado, a Comissão julgou **CLASSIFICADAS** as Licitantes: **CTENG - CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP, RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP, MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI - EPP, PDCA ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., CONTÉCNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS LTDA., ENCOP ENGENHARIA LTDA. e GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.,** por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na vigência do prazo para interposição de recurso em face do julgamento das Propostas de Preços, a Licitante **MKS ENGENHARIA LTDA.** interpôs Recurso Administrativo. Após a análise do Recurso Administrativo interposto em face do Julgamento das Propostas de Preços, a Diretoria competente do DER/SE emitiu Parecer Técnico, o qual

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que decidiu **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto, permanecendo **DESCLASSIFICADA** a Licitante **MKS ENGENHARIA LTDA.**, ao passo que o referido Recurso Administrativo fora submetido à apreciação do superior hierárquico, o qual ratificou o julgamento desta Comissão.

Do exposto, foi realizada a abertura dos Envelopes n<sup>os</sup> 04 e 05, referentes aos documentos de Habilitação da 2<sup>a</sup> (segunda) classificada do certame, a Licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP**. Os documentos de Qualificação Técnica foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram analisados pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF do DER/SE e a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade e vigências das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Licitante perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos. Com base nos Pareceres Técnicos referidos alhures, a Comissão julgou **HABILITADA** a Licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP.**, por ter atendido todas as exigências constantes do Edital. Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento dos documentos de habilitação proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** os serviços em favor da Licitante **CTENG – CORPO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA-EPP**, por ter atendido a todas as exigências do Edital, importando o resultado final da presente Licitação no valor de **R\$ 386.051,32 (trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos)**. Todas as Licitantes apresentaram prazo estimado para execução dos serviços de **120 (cento e vinte) dias** e prazo de validade das propostas de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

*[Handwritten initials and signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 1º de abril de 2024.

**FREDERICO GALINDO DE GÓES**

Presidente da Comissão de Licitação

MEMBROS:

**Dayse Bomfim Santos**

**Izabelly Noaly Santana Silva**

**Luziete Tavares Carvalho**

**Vaneide Coelho Souza Menezes**

Homologo o parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 21/4/2024.

**Anderson das Neves Nascimento**  
Diretor Presidente